



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO NAS ÁREAS DE MECÂNICA, ELETRICIDADE, SOLDAGEM, LANTERNAGEM E PINTURA DE VIATURAS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO DER-DF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ANEXO I DO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09h00min do dia 13/04/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h015min do dia 13/04/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 13/04/2016

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. E-mail: licitacaopregao@der.df.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará, mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e, o Pregão Eletrônico nº 015/2016, do tipo menor preço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, para aquisição do material supracitado, de conformidade com o que consta no processo nº 113.012148/2015, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes



atribuições: coordenar o processo licitatório; receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal licitacoes-e** do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do DER-DF, www.der.df.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO NAS ÁREAS DE MECÂNICA, ELETRICIDADE, SOLDAGEM, LANTERNAGEM E PINTURA DE VIATURAS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO DER-DF**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
 - 2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou
 - 2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.
- 2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
 - 2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
 - 2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
 - 2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - 2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.



2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema [Licitacoes-e](#) junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na pagina inicial do mesmo.

4.2. A chave de identificação e a senha, terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema [Licitacoes-e](#).

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.



4.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

4.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema **Licitacoes-e** implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2 No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.3 Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto 4 **DER/DF** superior direito da tela do item em disputa.

5.4 As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema,



para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

5.8 Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

5.9 As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

5.10 Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

5.11 No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

5.12 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante.

6.4. As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **com o valor global da contratação por lote** em moeda nacional do Brasil nos termos da planilha do anexo I, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sistema do Banco do Brasil quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):



- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações do anexo I deste Edital;
- c) conter o **valor total da proposta** expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) Conter declaração de que cumprirá todas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital;

6.6. Caso o prazo de que trata o item 6.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

7.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;



II - inexecutáveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a licitante será convocada para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificada;

- 7.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 7.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;
 - 7.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - 7.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.
- 7.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor global por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 7.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



- 7.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.14.2.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.14.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.14.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.14.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14.3.1.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14.3.2.** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 7.15.** Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.
- 7.16.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 7.17.** Constatado atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.17.1.** A adjudicação será realizada **por preço global por lote**.
- 7.18.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



- 7.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.21.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.22.** A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos que poderá ser estabelecido por conveniência e oportunidade administrativa para os números de telefax 0xx(61) 3342-0751 e 0xx(61) 3342-2272 ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.
- 8.1.1.** Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, no Protocolo, Térreo, CEP: 70.620.030.
- 8.2.** Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 8.2.2 deste Edital.
- a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;
- 8.2.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);



- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);
- III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III).
- IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo Anexo IV);
- V – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- VI – **Da Qualificação Técnica**: apresentar a documentação solicitada ou aquela relacionada no item 14 do Anexo I do Termo de referência.
- VII - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- VIV – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante do(s) item(ns) que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 8.2.2 deste edital.

8.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de



menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo II);

- III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- V – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- VI – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- X – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- XI – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;



b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VX – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

XV – No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

8.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.



- 8.3.1.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 8.4.** Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 8.6.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.7.** Em todas as hipóteses referidas nos 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 8.8.** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.
- 8.9.** A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Das Espécies

9.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar



documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.3 - Da Multa

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e



V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **9.3.1**.

9.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo



DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

9.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 - Da Declaração de Inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

9.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

9.6 - Do Assentamento em Registros

9.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

9.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.



9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos

9.7.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Para **impugnar o** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

10.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo Chefe do Núcleo de Almojarifado e Patrimônio e pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.licitacoes-e.com.br.

10.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br. no *link* correspondente a este edital, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

10.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, CEP: 70.620-000 **na Sala da Gerência de Licitação, telefone: (61)3111-5603, Pregoeiro (a): Gilberto Nunes Veras.**



- 10.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 10.8.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Diretor Geral do DER-DF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 10.9.** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 10.10.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DER-DF procederá a homologação do certame.
- 10.11.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 10.12.** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

11. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

- 11.1.** A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 11.2.** A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 11.3.** . O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.
- 11.4.** Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores



econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

11.4.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

11.4.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

11.4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do DER-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.4.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

11.5. . A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do



artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

- 11.6.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 11.7.** . A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.8.** . O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 11.9.** A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 11.10.** O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.
- 11.11.** O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.
- 11.12.** A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice INPC apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.
- Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 16.098 de 29/11/94).



12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso



gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

13.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

13.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

13.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;



13.5. Constitui ainda, obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) itens 6 e 7 do presente edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;

14.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

14.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

14.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

14.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo DER-DF, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

15.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;



II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

15.3 - O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;

a) será recebido o serviço:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

15.4 - se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

15.5 - a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

16 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



16.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

XV - DA DOTACÃO

15.1. – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte **237**, função **26**, Subfunção **782**, Programa **6216**, Ação/Subtítulo **4039/0002**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

17.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário

17.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

17.6. Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.



- 17.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 17.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 17.9.** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 17.10.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 17.11.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 17.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do telefones indicado no item 10.6.
- 17.14.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, de 30 de março 2016.

Célia Maria Siqueira Leal
Diretora de Materiais e Serviços



ANEXO I

Termo de Referência

1. DAS DEFINIÇÕES

- **Máquina:** é todo dispositivo mecânico ou orgânico que executa ou ajuda no desempenho das tarefas, dependendo para isto de uma fonte de energia.
- **Equipamento:** é a ferramenta que o ser humano utiliza para realizar alguma tarefa.
- **Projeto Básico ou Termo de Referência:** é o documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual;
- **Planilha de Custos e Formação de Preços:** é o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequado pela Administração em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços continuados;
- **Posto de Trabalho:** local onde o trabalhador desenvolve suas atividades. Para este projeto básico/termo de referência, cada posto de trabalho terá apenas um trabalhador.
- **Salário:** é o valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou lei, ou ainda, quando da não existência destes, poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente;



- **Remuneração:** é o salário base percebido pelo profissional em contrapartida pelos serviços prestados mais os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários;
- **Encargos Sociais e Trabalhistas:** são os custos de mão-de-obra decorrentes das legislações trabalhista e previdenciária estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação e calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração;
- **Insumos:** são os custos relativos a materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços;
- **Executor do Contrato:** é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto nesta Instrução Normativa;
- **Ordem de Serviço:** é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, especialmente os de tecnologia de informação, que deverá estabelecer quantidades estimativas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
- **Repactuação:** reajuste que compense os efeitos do processo inflacionário após o interregno mínimo de 1 (um) ano, ocorrendo com base na demonstração analítica da variação dos componentes dos custos envolvidos. Visa garantir o direito à manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante o processo licitatório, conforme previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal. A repactuação segue o que está disposto no item 7 da IN MARE nº 18 de 22/12/1997.



- **Conjunto de uniforme:** conjunto de roupas de uso obrigatório por parte dos funcionários da empresa contratada. É composto por jaleco, camiseta, calça, bota e boné.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção nas áreas de mecânica, borracharia, eletricidade, soldagem, lanternagem e pintura de veículos de fiscalização de trânsito e manutenção de sinalização do DER-DF.

2.1. Características do objeto: Os funcionários da Contratada deverão executar tarefas, tais como, montar e desmontar componentes, aplicar peças, regular e testar componentes, transportar, lubrificar, trocar pneus, lavar, limpar, pintar, usinar, lixar, efetuar descarga e carga, manusear ferramentas básicas, aplicar materiais e demais atividades correlatas, de mesma natureza e nível de complexidade, com as atividades de manutenção de equipamentos e veículos do DER-DF. O encarregado de turma da Contratada será o responsável pelo grupo de funcionários, tendo a função de fiscalizar e orientar os serviços realizados, apresentando, mensalmente, ao DER-DF os relatórios de acompanhamento. Os serviços serão executados DIARIAMENTE, se reportando e seguindo as orientações dos Encarregados da Contratante. Os funcionários da Contratada atuarão na DEMAT – Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte – e estarão subordinados aos encarregados de turma que, por sua vez, se reportarão aos responsáveis da DEMAT.

O executor do contrato será nomeado pelo Diretor Geral ou, por delegação, pelo Superintendente de Operações. Este poderá nomear sub-executores quando houver a necessidade.

3. DA JUSTIFICATIVA

O DER-DF tem uma carência extrema de profissionais de manutenção nas diversas modalidades. Diante da não contratação de servidores para esta área meio de manutenção, em atendimento à decisão da Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa – SEPLAG baseada no Decreto nº 25.937, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre a execução de



atividades de manutenção de equipamentos, em seu artigo 1º, que preconiza que devem ser objeto de execução indireta, mantido apenas o poder regulatório e de fiscalização pelo Poder Público, optou-se pela presente contratação.

A demanda prioritária de fiscalizações e manutenção/implantação de sinalização de trânsito das rodovias do SRDF – Sistema Rodoviário do Distrito Federal – enseja a contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de manutenção das viaturas.

Atualmente, a frota de viaturas de fiscalização e de manutenção de sinalização é constituída de 100 (cem) unidades, conforme Anexo 1.

4. DO QUANTITATIVO, DO HORÁRIO E DA VISTORIA DAS DEPENDÊNCIAS.

4.1. O objeto deste contrato é a manutenção de 100 (cem) viaturas de fiscalização e de implantação/manutenção de sinalização de trânsito da frota do DER-DF, conforme anexo 1.

4.2. . O quantitativo de funcionários deverá ser:

Descrição do posto de trabalho	Quantidade
Mecânico de veículos pesados (Diesel)	05
Mecânico de veículos leves (Gasolina)	05
Borracheiro	01
Eletricista de autos	03
Soldador/Serralheiro	03
Lanterneiro	02
Pintor de autos	02
Encarregado de Turma de Manutenção	01
TOTAL	22

4.3. A Empresa prestará os serviços no horário de 8 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, perfazendo uma carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, obedecida a jornada de trabalho legalmente fixada para cada categoria profissional utilizada para a execução das atividades objeto deste Projeto Básico e ainda, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da SINDISERVIÇOS/DF.

4.4. O horário de trabalho estabelecido poderá ser alterado de acordo com as necessidades do DER-DF, sendo previamente estabelecido e respeitando a carga horária máxima de 44 horas semanais.



4.5. Será instituído o Banco de Horas para os casos em que a carga horária de 44 horas semanais não seja totalmente cumprida, devendo a chefia imediata estabelecer os critérios para que haja a devida compensação.

4.6. O endereço de atuação será o Parque Rodoviário do DER, DF001, km 0, Sobradinho – DF, CEP 73.250-900.

4.7. De acordo com as decisões nº 3.119/2011 e 5.554/2011 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, a licitante poderá vistoriar os locais de trabalho dos funcionários e apresentar declaração de que tomou conhecimento das características e condições dos serviços que serão objeto dessa contratação. Caso não tenha feito vistoria, declarar que se absteve de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas nas características e condições da execução dos serviços. A empresa contratada apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do local, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o DER-DF.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os funcionários da Contratada deverão realizar as seguintes funções:

5.1. Mecânico de veículos pesados (movidos a diesel): sob a supervisão de encarregado da Contratada, efetuar desmontagem e montagem de componentes dos veículos tais como suspensão, freios, motor, caixa de marchas, direção, etc. relatando o estado, ordenamento dos componentes e analisar o dano e propor o reparo, diagnosticar falhas, efetuar a manutenção preventiva e corretiva e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

5.2. Mecânico de veículos leves (gasolina e álcool): sob a supervisão de encarregado da Contratada, realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores, efetuar desmontagem e montagem de componentes dos veículos tais como suspensão, freios, motor, caixa de marchas, direção, etc. relatando o estado e ordenamento dos componentes, diagnosticar falhas, efetuar a manutenção preventiva e corretiva, substituir peças, reparar e



testar o desempenho de componentes e sistemas de veículos, lavagem de peças e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

5.3. Lanterneiro/funileiro: sob a supervisão de encarregado da Contratada, analisar o veículo a ser reparado, realizar a desmontagem e montagem, providenciar materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para o serviço de preparação da lataria do veículo (cortar, desempenar, chanfrar, esmerilhar, reparar, etc.) para a pintura. Confeccionar peças simples para pequenos reparos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

5.4. Soldador/Serralheiro: sob a supervisão de encarregado da Contratada, efetuar ponteamto, soldas com eletrodo revestido, solda mig e maçarico de oxiacetileno, montar e soldar placas de sinalização, soldar radiadores, efetuar cortes de aço e outros materiais com maçarico de oxiacetileno, efetuar serviços externos, atuar na confecção de placas de sinalização, furar, dobrar, estampar, esmerilhar, calandrar e cortar com uso de tesoura elétrica, policorte e guilhotina os materiais metálicos, recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Trabalhar seguindo as normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente.

5.5. Pintor de autos: sob a supervisão de encarregado da Contratada, emassar a superfície afetada ou lanternada com massa poliéster ou massa plástica, calcular quantitativos de materiais, lixar, aplicar primer pu ou universal, isolar as partes do veículo que não serão pintadas, pintar utilizando pistola de ar, reparos básicos assistidos de peças de fibra de vidro e latarias, realizar soldas simples com eletrodos, gás oxiacetileno, uso de lixadeira e esmerilhadora, politriz, policorte e dobradeira e demais funções relacionadas à área de atuação.

5.6. Borracheiro: sob a supervisão de encarregado da Contratada, retirar e recolocar rodas, desmontar e montar pneus de veículos e máquinas, efetuar reparos nos pneus (remendos, vulcanizações, etc.), calibrar, estocar e movimentar pneus, controlar a vida útil e executar



outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

5.7. Eletricista de veículos e máquinas: sob a supervisão de encarregado da Contratada, diagnosticar defeitos nas instalações eletroeletrônicas dos veículos e máquinas, desmontar e montar motores de partida e alternadores (12V e 24V), fazer a manutenção elétrica, detectar curto circuito em todo sistema elétrico, ter conhecimento básico de baterias, do uso de multímetro e escâner, executar atividades relacionadas a manutenção preventiva e reparos em instalações elétricas e eletrônicas de veículos e máquinas, aplicar as peças elétricas, ligar baterias nos carregadores. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

5.8. Encarregado de turma de manutenção e reparos: coordenar os funcionários da Contratada, respondendo ao Executor e/ou sub-executores, zelando pelo cumprimento das normas, carga horária e ordenamentos dos encarregados e servidores responsáveis pelas manutenções dos veículos e máquinas, garantindo a ordem e a presteza, provendo as ferramentas e demais condições para o desempenho das funções.

6. DOS UNIFORMES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

6.1. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas básicas de trabalho e os conjuntos de uniformes dos empregados, com a identificação da Contratada e do DER-DF, em formato e visual semelhantes aos uniformes do Departamento, adequando os materiais e a construção às atividades exercidas.



6.2. Os equipamentos de proteção individual e uso são os seguintes:

Posto de trabalho	Descrição dos uniformes/equipamentos	Qtd. Func.	Qtd. Anual p/ func.	Total Anual
Mecânicos e borracheiro	Luvas em algodão ponteadas de borracha	11	11	121
Lanterneiro	Óculos de proteção	2	3	6
	Luvas em algodão ponteadas de borracha		5	10
Soldador	Máscara automática de solda a arco elétrico	3	1	3
	Óculos de proteção		3	9
	Protetor auditivo tipo abafador		1	3
	Luvas de raspa de couro		3	9
	Avental em raspa de couro		2	6
Pintor de autos	Respirador facial contra pó e solventes com refil	2	1	2
Eletricistas de auto	Luvas em algodão ponteadas de borracha	3	5	15
TOTAL				184



6.3. As ferramentas que cada funcionário deverá possuir são as necessárias ao desempenho da função, conforme o mínimo estabelecido neste termo. A Contratante poderá disponibilizar aquelas específicas que possuir em seu patrimônio, porém a Contratada se responsabilizará por qualquer outra que seus funcionários necessitem e que não esteja disponível.

6.4. No início da execução do Contrato deverá ser fornecido um conjunto com 02 (dois) uniformes em brim com bota a cada empregado e, daí em diante, mais 01 (um) conjunto anualmente, na cor amarela com logotipo de empresa e do DER-DF nas costas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os serviços necessários à execução das tarefas de manutenção de acordo com o solicitado, alocando pessoas com nível de instrução e categoria profissional compatíveis, equipadas com vestimentas adequadas e aprovadas em exames de saúde.

7.2. Prestar os serviços dentro das normas, parâmetros e rotinas estabelecidos pelo Contratante.

7.3. Atender de imediato às solicitações de substituições dos funcionários aos quais se mostraram inadequados à prestação dos serviços.

7.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo representante do Contratante quando a conduta for considerada inadequada e comunicada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Manter seus funcionários uniformizados, identificando-os através de crachá com fotografia recente.

7.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas mitigatórias no atendimento de seus funcionários acidentados ou acometidos de mal súbito, assumindo ainda a responsabilidade civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas.



7.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança estipuladas pela Contratante, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de segurança e medicina do trabalho.

7.8. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade dos funcionários, bem como, as ocorrências, efetuando a reposição em caráter imediato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

7.9. Fazer seguro dos seus funcionários contra os riscos decorrentes dos acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, todos os danos materiais contra o patrimônio público e privado, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

7.10. Relatar à Contratante quando houver qualquer irregularidade na execução dos serviços.

7.11. Apresentar para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, as cópias dos seguintes documentos:

7.11.1. Folha de pagamentos do mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, bem como planilhas de consumo de material;

7.11.2. Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;



- 7.11.3. Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- 7.11.4. Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- 7.11.5. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- 7.11.6. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- 7.11.7. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;
- 7.11.8. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital;
- 7.11.9. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 7.11.10. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



7.12. Apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do Contratante;

7.13. Apresentar, até um mês após o prazo estipulado em lei, cópia da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e cópia do recibo impresso de transmissão da RAIS;

7.14. Apresentar, quando da rescisão desse Contrato ou quando do fim da sua vigência, para cada colaborador que prestava serviços nas dependências da CONTRATANTE:

7.14.1. Comprovante que o colaborador foi realocado pela CONTRATADA dentro da própria empresa, tendo sido mantido o vínculo empregatício, ou cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, homologado pelo Sindicato que representa a respectiva categoria, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;

7.14.2. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) demissional, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;

7.14.3. Apresentar, os seguintes comprovantes: pagamento de salários e benefícios dos funcionários, recolhimento dos encargos sociais, e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, e Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, nos termos da Lei n.º 4.923/65 e do Decreto n.º 76.900/75).

7.15. Caso o Executor do Contrato entenda que a documentação comprobatória enviada pela CONTRATADA seja insuficiente ou inadequada para atender à determinada cláusula contratual ou exigência feita por ele, ela será recusada e a CONTRATADA deverá apresentar novos comprovantes, seguindo recomendações do Executor do Contrato.

7.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.



7.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos seus uniformes, em padrão semelhante aos do DER-DF e com identificação da Contratada, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, substituindo-os quando necessário ou de acordo com o respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria.

7.18. Fornecer a todos os funcionários os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – necessários a evitar e mitigar os efeitos prejudiciais à saúde do trabalhador, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

7.19. Assumir os custos de qualquer item dos uniformes e fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI – que não poderão ser repassados aos funcionários.

7.20. Fornecer as ferramentas básicas e de uso corriqueiro dos seus funcionários que serão únicos responsáveis pelo uso e guarda destes bens.

7.21. Eventualmente, os equipamentos, máquinas e ferramentas de usos especiais e específicos, eventualmente, fornecidos pelo Contratante poderão ser utilizados pelos funcionários da Contratada que deverão mantê-los em perfeitas condições de uso e guarda, devendo se responsabilizar pelo reparo ou substituição dos danificados até 24 (vinte e quatro) horas, caso fique constatada a imperícia ou má fé.

7.22. Observar a conduta adequada dos funcionários na utilização dos bens e insumos, corrigindo para a correta execução dos serviços.

7.23. Os serviços deverão ser executados nos horários estabelecidos pelo Contratante compreendidos na jornada normal de trabalho ou extraordinariamente no caso do uso do banco de horas.

7.24. Determinar aos seus funcionários que exerçam os serviços indicados pelos encarregados, de acordo com as ordens de serviço da Contratante.

7.25. Os encarregados representarão a Contratada frente aos prepostos do DER-DF e fiscalizarão os serviços, devendo apresentar, mensalmente, prestação de informações, relatórios de acompanhamento dos serviços e de assiduidade dos funcionários.



7.26. A Contratada deverá ressarcir o DER-DF por qualquer dano causado por negligência, imperícia ou intencionalmente causado em decorrência da execução dos serviços.

7.27. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, menor poluição, tais como:

7.27.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas;

7.27.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

7.27.3. Racionalização/economia de energia elétrica e de água;

7.27.4. Treinamento/capacitação periódico dos empregados sobre boas práticas de redução, desperdício e poluição;

7.27.5. Destinar os resíduos de pilhas, baterias, derivados de petróleo e outros resíduos tóxicos conforme a legislação;

7.27.6. Reciclagem, reutilização e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, indicando obrigatoriamente uma cooperativa de reciclagem de lixo para a qual serão destinados os materiais descartados sob sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços executados pelos funcionários da Contratada, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.2. Solicitar à Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.



8.3. Assegurar-se de que o número de funcionários alocados ao serviço pela Contratada é o solicitado e suficiente para o bom desempenho dos serviços, confrontando o efetivo declarado na proposta com aquele declarado na GPRS – Guia de Recolhimento da Previdência Social – e no FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4. Documentar quaisquer ocorrências ou inconformidades e a frequência dos funcionários, em registro próprio, confrontando com os registros da Contratada.

8.5. Definir, em conjunto com a Contratada, as normas de conduta, postura e disciplinares compatíveis ao padrão do DER-DF a serem seguidas pelos funcionários.

8.6. Apontar e documentar quaisquer procedimentos inadequados da Contratada quanto às exigências de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como, o uso de EPI pelos funcionários. Caso julgue necessário, o Executor poderá solicitar à Contratada a aquisição de EPI que assegurem a incolumidade dos funcionários, sem nenhum ônus ou acréscimos aos valores do Contrato.

8.7. Os serviços serão recebidos pelo Executor, após exame, por meio de atestado mensal na Nota Fiscal emitida pela Contratada com a descrição dos serviços prestados.

8.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, compatível com os registros do subitem anterior, no que se refere à execução do Contrato.

8.9. Emitir pareceres, por meio do Executor, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações, aditivos e repactuações contratuais

8.10. No caso de uso de ferramentas especiais e de uso específico, eventualmente, disponibilizadas aos funcionários da Contratada na execução dos serviços, relacionar o empréstimo relatando, inclusive, o estado de conservação após o uso.

8.11. Permitir o acesso dos funcionários às dependências da Contratada quando na execução dos serviços.



8.12. Providenciar o transporte dos funcionários da Contratada quando a execução dos serviços for fora das Unidades Administrativas do DER-DF.

8.13. Prestar as informações, orientações e esclarecimentos solicitados pela Contratada.

8.14. O Executor do Contrato representará o DER-DF nas negociações e deliberações pertinentes ao Contrato, não explicitadas anteriormente.

8.15. Exigir para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, os documentos constantes do subitem 7.11.

8.16. Exigir para fins de rescisão contratual os documentos constantes do item 7.14.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades a que estão sujeitas as licitantes e/ou contratadas são as constantes no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006, páginas 5 a 7, bem como suas alterações por meio dos Decretos nº 26.993, de 12/07/2006 (DODF de 13/07/2006) e nº 27.069, de 14/08/2006 (DODF de 15/08/2006).

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. A prestação dos serviços terá início no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Após o recebimento da autorização formal da contratante, para início dos serviços, a contratada deverá alocar imediatamente a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.



A prorrogação do contrato será realizada por meio de Termo de Aditamento em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 8.883/1994.

A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela contratada estiverem superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços.

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou da própria contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

11. DO VALOR CONTRATUAL

11.1. O valor do Contrato foi o estimado de acordo com o salário-base da categoria afiliada ao Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizados do Distrito Federal – SEAC-DF aplicado às planilhas de formação de custo apresentadas.

11.2. O valor anual estimado é de **R\$ 1.364.973,77 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)**, incluído o valor do Adicional de Insalubridade/Periculosidade, no que couber.

12. DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Os funcionários da Contratada que desempenharem serviços no DER-DF classificados como insalubres ou perigosos farão jus aos adicionais nos percentuais definidos por laudo pericial de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho contratado pela Contratada, limitados aos mesmos graus de insalubridade e periculosidade definidos para os servidores do Departamento no laudo pericial emitido pela Diretoria de Saúde Ocupacional da SEAP – Secretaria de Estado de Administração Pública. A limitação visa diminuir conflitos de laudos periciais e ações judiciais dos servidores da



Contratante ou funcionários da Contratada para obtenção de isonomia. Os percentuais são os previstos no artigo 192 e §1º do artigo 193 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e da NR-15 do Ministério do Trabalho.

Para efeitos de estimativa, utilizaremos os percentuais do laudo pericial da Diretoria de Saúde Ocupacional da SEAP, conforme mostrados na tabela a seguir:

Posto	Tipo	Percent.	Qtde postos	VALORES MENSAIS	
				Unitário	Total
Lanternagem	Insalubridade	20%	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
Serralheria/solda	Insalubridade	20%	3	R\$ 157,60	R\$ 528,00
Eletricidade de autos	Insalubridade	20%	3	R\$ 157,60	R\$ 528,00
Mecânica	Insalubridade	20%	10	R\$ 157,60	R\$ 1.760,00
Pintura	Insalubridade	20%	2	R\$ 157,60	R\$ 352,00
TOTAIS			20		R\$ 3.520,00

13. DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

13.1. Reajuste

O reajuste do valor do contrato se dará com vistas ao equilíbrio do contrato em decorrência de majoração de custos após análise pelo Contratante. Para o reajuste, serão observadas as orientações constantes nos seguintes normativos:

- Artigo 40, inc. XI da Lei 8.666/93;
- Artigo 3º, § 1º da Lei 10.192/01;
- Processo 4.992/1997 – TCDF;
- Acórdão 1.707/2003 – Plenário TCU (Processo 18.278/2002).

13.2. Revisão

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, a revisão contratual visa retomar as condições iniciais do contrato, por desequilíbrio por fatores supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis. A contratada possui direito à revisão e terá como prerrogativa comprovar que houve desequilíbrio conforme o ditame legal.



13.3. Repactuação

A repactuação do Contrato, como preconiza o art. 40, XI, da Lei 8.666/93, será em conformidade com o Decreto Distrital nº 34518/2013, da IN 02/2008 – MPOG e ainda o art. 5º do Decreto nº 2.271/97:

a) No caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do respectivo orçamento, sendo que, nesta última hipótese, considerar-se-á como data do orçamento a da Convenção Coletiva de Trabalho – da categoria emitida pelo SINDISERVIÇOS/DF, que estipula o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente;

b) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

c) A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, por meio de Planilha de Custos atual e a com reajuste, no modelo-padrão adotado pela IN 02/2008 e Portaria 007/2011-MPOG, acostando além da Convenção Coletiva de Trabalho, todas as justificativas que achar pertinentes ou que forem solicitadas para a celebração do aditivo de prazo e de reajuste, observando-se que compete ao gestor acercar-se de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos;

d) O prazo para pagamento dos novos valores repactuados deverá iniciar-se sempre a partir da conclusão das negociações, ou no máximo poderá retroagir à data da solicitação do contratado;



- e) Nas repactuações seguintes dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da última repactuação;
- f) O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
 - i. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
 - ii. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada;
- g) A repactuação tardia, não poderá acarretar que os preços para o novo período de vigência do contrato sejam superiores aos valores fixados por Portaria da SLTI/MPOG, sendo permitida essa ultrapassagem apenas no período compreendido entre a ocorrência do fato gerador da repactuação, ou da data a que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, e o dia anterior ao de início de vigência do novo período contratual.
- h) Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - i. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - ii. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
 - iii. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



- i) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- j) As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A exigência da comprovação de capacidade técnica e profissional mínimas são as constantes do artigo 30 da Lei 8.666/93 e da Decisão Normativa TCDF 02/2003.

14.2. Da Qualificação Técnico-Operacional

14.2.1. Na fase de habilitação, a Contratada deverá comprovar aptidão no desempenho de atividades compatíveis em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação completa e assinaturas do representante legal e do responsável técnico, que guarde(m) relação de quantidade, proporcionalidade e periodicidade ao objeto deste Termo;

14.3. Da Qualificação Técnico-Profissional

14.3.1. Na assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que disporá de engenheiro apto para atuar como responsável técnico pela execução do contrato, devidamente reconhecido por entidade competente. O nome do responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de qualificação técnico-profissional. A comprovação do técnico profissional se fará optando-se por uma das formas:

- 14.3.1.1. Com a apresentação da carteira de trabalho (CTPS);
- 14.3.1.2. Ficha de registro de empregado;
- 14.3.1.3. Contrato de prestação de serviço;



14.3.1.4. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

14.3.2. A Contratada deverá exigir dos seus profissionais a especialização mínima para o desempenho das funções previstas no item 5, sendo que a Contratante, em decorrência de falhas na execução das atividades ou resultados abaixo do esperado, arguir formalmente sobre as habilidades requeridas dos funcionários da Empresa para os veículos constantes do Anexo 1.

15. DO JULGAMENTO

A proposta comercial, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, deverá oferecer os valores mensal e anual a serem pagos no Contrato para fornecimento dos serviços, atendendo à quantidade solicitada de funcionários, sendo vencedora aquela que oferecer o menor valor ANUAL total do Contrato.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Executor do Contrato será indicado pelo Diretor Geral do DER-DF ou por outrem por ele delegado.

16.2. O recebimento dos serviços será feito por meio de fatura mensal atestada pelo Executor do Contrato, podendo ser atestada também por sub-executores por ele nomeados.

17. OBSERVAÇÕES

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao Projeto Básico/Termo de Referência e o respectivo Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

17.3. Maiores informações através do telefone (61) 3111-5720.



ANEXO II

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no "licitações-e", tais como aquelas relativas à:

I) habilitação jurídica, quando for o caso;

II) qualificação técnica;

III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;

IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e

VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal



ANEXO V

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		DER-DF/SUOPER		DEMAT			
Lançamento de preços - PREÇO BASE							
E SERVIÇOS PROFISSIONAIS							
9	113.012148/2015						
Licitação Nº	-						
Convenção:	ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015 SINDSERVIÇOS - DF						
Salário mínimo vigente	R\$ 880,00						
dos serviços profissionais							
Dados (dados referentes à contratação)							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):			Serviços Gerais			
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			Mecânico veíc. Pesado			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 1.720,31			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			jan/15			
5	Unidade de medida			posto de trabalho			
6	Nº de meses da execução contratual			12			
7	Data de abertura:			-			
MÓDULO 1	DA REMUNERAÇÃO			%		PREÇO BASE	
1.1	Salário Base			100,00%		R\$ 1.720,31	
1.2	Adicional de periculosidade (grau zero)			0,00%		R\$ -	
1.3	Adicional de Insalubridade (grau MÉDIO)			20,00%		R\$ 176,00	
1.4	Adicional Noturno			0,00%		R\$ -	
1.5	Hora noturna adicional			0,00%		R\$ -	
1.6	Adicional de Hora Extra			0,00%		R\$ -	
1.7	Intervalo Intrajornada			0,00%		R\$ -	
1.8	Outros (especificar)			0,00%		R\$ -	
Total da Remuneração				120,00%		R\$ 1.896,31	
MÓDULO 2	MENSAIS E DIÁRIOS			Qtde mensal		PREÇO BASE	
Discriminação		Dias trab.	Qtde/dia	Tarifa (R\$)	Total		
2.1	Transporte	22	2	R\$ 3,00	44	R\$ 132,00	
2.2	Auxílio Alimentação	22	1	R\$ 24,00	22	R\$ 528,00	
2.3	Plano de saúde (Lei 4.799/2012)					R\$ 150,00	
2.4	Salário-família					R\$ -	
2.5	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral					R\$ 2,50	
2.6	Outros (especificar)					R\$ -	
2.7	Auxílio odontológico					R\$ 4,50	
2.8	café da manhã	0	0	R\$ -	0	R\$ -	
Total de Benefícios menais e diários				-		R\$ 817,00	
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS			%		PREÇO BASE	
3.1	Uniformes	R\$ 313,99)		1/12	R\$ 26,17	
3.2	Materiais				1/12	R\$ -	
3.3	Ferramentas	R\$ 2.690,37)		1/12	R\$ 224,20	
3.4	EPI				1/12	R\$ 1,51	
3.5	Supervisão externa (R\$ 200,00)				1/12	R\$ -	
Total da Insumos				-		R\$ 251,88	



MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS	%	PREÇO BASE
A1	INSS	20,00%	R\$ 344,06
A2	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 25,80
A3	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 17,20
A4	INCRA	0,20%	R\$ 3,44
A5	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,01
A6	FGTS	8,00%	R\$ 137,62
A7	Seguro acidente do Trabalho	3,00%	R\$ 51,61
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,32
	Total da Encargos Previdenciários	36,80%	R\$ 633,07
GRUPO B	ENCARGOS TRABALHISTAS	%	PREÇO BASE
B1	13º Salário	8,93%	R\$ 153,62
B2	Adicional de férias	8,93%	R\$ 153,62
B3	Abono pecuniário	2,98%	R\$ 51,27
B4	Auxílio doença	1,94%	R\$ 33,37
B5	Licença maternidade	0,02%	R\$ 0,34
B6	Licença paternidade	0,10%	R\$ 1,72
B7	Faltas legais e justificadas	1,94%	R\$ 33,37
B8	Aviso prévio trabalhado	0,29%	R\$ 4,99
B9	Acidente de trabalho (MP 664/2014)	0,83%	R\$ 14,28
	Subtotal	25,96%	R\$ 446,59
GRUPO C	PROVISÃO PARA RESCISÕES	%	PREÇO BASE
C1	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$ 25,80
C2	Incidência de FGTS sobre aviso previo indenizado	0,18%	R\$ 3,10
C3	Incidência do 13º, férias e abono sobre aviso prévio indenizado	0,31%	R\$ 5,33
C4	Incidência do GRUPO A sobre C1	0,05%	R\$ 0,86
C5	Indenização adicional	0,08%	R\$ 1,38
C6	Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	4,59%	R\$ 78,96
	Subtotal	6,71%	R\$ 115,43
GRUPO D	INCIDÊNCIAS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	%	PREÇO BASE
D1	Incidência do GRUPO A sobre GRUPO B	9,55%	R\$ 164,29
	Subtotal	9,55%	R\$ 164,29
	Total da Encargos Previdenciários	79,02%	R\$ 1.359,39
GRUPO E	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	PREÇO BASE
E1	Férias	8,00%	R\$ 137,62
E2	Ausência por doença	0,78%	R\$ 13,42
E3	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,34
E4	Ausências Legais	0,10%	R\$ 1,72
E5	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 3,44
E6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	9,10%	R\$ 156,55
E7	LRP - Incidência GRUPO A sobre Custo de Reposição	3,35%	R\$ 57,61
	Total - Provisão para rescisão	12,45%	R\$ 214,16



GRUPO F	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (RESUMO)	%	PREÇO BASE
GRUPO A	Encargos sociais	36,80%	R\$ 633,07
GRUPO B	Encargos trabalhistas	25,96%	R\$ 446,59
GRUPO C	Provisão para rescisões	6,71%	R\$ 115,43
GRUPO D	Incidência do GRUPO A sobre o GRUPO B	9,55%	R\$ 164,29
GRUPO E	Composição do custo de reposição do profissional ausente	12,45%	R\$ 214,16
	TOTAL RESUMO	91,47%	R\$ 1.573,55
MÓDULO 5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	PREÇO BASE
A	CUSTOS INDIRETOS	11,35%	R\$ 515,15
B	TRIBUTOS - SUBTOTAL	8,65%	R\$ 392,60
B.1	TRIBUTOS FEDERAIS	3,65%	R\$ 165,66
	PIS	0,65%	R\$ 29,50
	CONFINS	3,00%	R\$ 136,16
B.2	TRIBUTOS ESTADUAIS (ICMS)		R\$ -
B.4	OUTROS TRIBUTOS (ISSQN)	5,00%	R\$ 226,94
C	LUCRO	10,00%	R\$ 453,87
	TOTAL	30,00%	R\$ 1.361,62
QUADRO-RESUMO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		%	PREÇO BASE
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	32,14%	R\$ 1.896,31
B	MÓDULO 2 - Benefícios Mensais e Diários	13,85%	R\$ 817,00
C	MÓDULO 3 - Insumos Diversos	4,27%	R\$ 251,88
D	MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	26,67%	R\$ 1.573,55
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	76,92%	R\$ 4.538,73
E	MÓDULO 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	23,08%	R\$ 1.361,62
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO	100,00%	R\$ 5.900,35
	VALOR ANUAL GLOBAL	-	R\$ 70.804,22
APURAÇÃO		%	PREÇO BASE
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		26,67%	R\$ 1.573,55
TOTAL DO BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)		23,08%	R\$ 1.361,62
Taxa de administração		8,73%	R\$ 515,15
Taxa de Lucro Bruto		7,96%	R\$ 453,87
Tributos:		6,65%	R\$ 392,60
ISS		3,85%	R\$ 226,94
COFINS		2,31%	R\$ 136,16
PIS		0,50%	R\$ 29,50



Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):				Serviços Gerais		
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Mecânico leve		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:				R\$ 1.405,85		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)				jan/15		
5	Unidade de medida				posto de trabalho		
6	Nº de meses da execução contratual				12		
7	Data de abertura:				-		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	PREÇO BASE	
1.1	Salário Base				100,00%	R\$ 1.405,85	
1.2	Adicional de periculosidade (grau zero)				0,00%	R\$ -	
1.3	Adicional de Insalubridade (grau MÉDIO)				20,00%	R\$ 176,00	
1.4	Adicional Noturno				0,00%	R\$ -	
1.5	Hora noturna adicional				0,00%	R\$ -	
1.6	Adicional de Hora Extra				0,00%	R\$ -	
1.7	Intervalo Intra jornada				0,00%	R\$ -	
1.8	Outros (especificar)				0,00%	R\$ -	
	Total da Remuneração				120,00%	R\$ 1.581,85	
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				Qtde mensal	PREÇO BASE	
	Discriminação			Dias trab.	Qtde/dia	Tarifa (R\$)	Total
2.1	Transporte			22	2	R\$ 3,00	R\$ 132,00
2.2	Auxílio Alimentação			22	1	R\$ 24,00	R\$ 528,00
2.3	Plano de saúde (Lei 4.799/2012)						R\$ 150,00
2.4	Salário-família						R\$ -
2.5	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral						R\$ 2,50
2.6	Outros (especificar)						R\$ -
2.7	Auxílio odontológico						R\$ 4,50
2.8	café da manhã			0	0	R\$ -	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários				-	R\$ 817,00	
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS				Proporção	PREÇO BASE	
3.1	Uniformes R\$ 313,99)					1/12	R\$ 26,17
3.2	Materiais					1/12	R\$ -
3.3	Ferramentas R\$ 1.788,40)					1/12	R\$ 149,03
3.4	EPI					1/12	R\$ 1,51
3.5	Supervisão externa (R\$ 200,00)					1/12	R\$ -
	Total da Insumos				-	R\$ 176,71	
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS				%	PREÇO BASE	
A1	INSS				20,00%	R\$ 281,17	
A2	SESI OU SESC				1,50%	R\$ 21,09	
A3	SENAI OU SENAC				1,00%	R\$ 14,06	
A4	INCRA				0,20%	R\$ 2,81	
A5	Salário Educação				2,50%	R\$ 35,15	
A6	FGTS				8,00%	R\$ 112,47	
A7	Seguro acidente do Trabalho				3,00%	R\$ 42,18	
A8	SEBRAE				0,60%	R\$ 8,44	
	Total da Encargos Previdenciários				36,80%	R\$ 517,35	



GRUPO B	ENCARGOS TRABALHISTAS	%	PREÇO BASE
B1	13º Salário	8,93%	R\$ 125,54
B2	Adicional de férias	8,93%	R\$ 125,54
B3	Abono pecuniário	2,98%	R\$ 41,89
B4	Auxílio doença	1,94%	R\$ 27,27
B5	Licença maternidade	0,02%	R\$ 0,28
B6	Licença paternidade	0,10%	R\$ 1,41
B7	Faltas legais e justificadas	1,94%	R\$ 27,27
B8	Aviso prévio trabalhado	0,29%	R\$ 4,08
B9	Acidente de trabalho (MP 664/2014)	0,83%	R\$ 11,67
	Subtotal	25,96%	R\$ 364,96
GRUPO C	PROVISÃO PARA RESCISÕES	%	PREÇO BASE
C1	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$ 21,09
C2	Incidência de FGTS sobre aviso previo indenizado	0,18%	R\$ 2,53
C3	Incidência do 13º, férias e abono sobre aviso prévio indenizado	0,31%	R\$ 4,36
C4	Incidência do GRUPO A sobre C1	0,05%	R\$ 0,70
C5	Indenização adicional	0,08%	R\$ 1,12
C6	Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	4,59%	R\$ 64,53
	Subtotal	6,71%	R\$ 94,33
GRUPO D	INCIDÊNCIAS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	%	PREÇO BASE
D1	Incidência do GRUPO A sobre GRUPO B	9,55%	R\$ 134,26
	Subtotal	9,55%	R\$ 134,26
	Total da Encargos Previdenciários	79,02%	R\$ 1.110,90
GRUPO E	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	PREÇO BASE
E1	Férias	8,00%	R\$ 112,47
E2	Ausência por doença	0,78%	R\$ 10,97
E3	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,28
E4	Ausências Legais	0,10%	R\$ 1,41
E5	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 2,81
E6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	9,10%	R\$ 127,93
E7	LRP - Incidência GRUPO A sobre Custo de Reposição	3,35%	R\$ 47,08
	Total - Provisão para rescisão	12,45%	R\$ 175,01
GRUPO F	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (RESUMO)	%	PREÇO BASE
GRUPO A	Encargos sociais	36,80%	R\$ 517,35
GRUPO B	Encargos trabalhistas	25,96%	R\$ 364,96
GRUPO C	Provisão para rescisões	6,71%	R\$ 94,33
GRUPO D	Incidência do GRUPO A sobre o GRUPO B	9,55%	R\$ 134,26
GRUPO E	Composição do custo de reposição do profissional ausente	12,45%	R\$ 175,01
	TOTAL RESUMO	91,47%	R\$ 1.285,91
MÓDULO 5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	PREÇO BASE
A	CUSTOS INDIRETOS	11,35%	R\$ 438,28
B	TRIBUTOS - SUBTOTAL	8,65%	R\$ 334,02
B.1	TRIBUTOS FEDERAIS	3,65%	R\$ 140,94
	PIS	0,65%	R\$ 25,10
	CONFINS	3,00%	R\$ 115,84
B.2	TRIBUTOS ESTADUAIS (ICMS)		R\$ -



B.4	OUTROS TRIBUTOS (ISSQN)				5,00%	R\$	193,07
C	LUCRO				10,00%	R\$	386,15
	TOTAL				30,00%	R\$	1.158,44
QUADRO-RESUMO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					%	PREÇO BASE	
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração				31,51%	R\$	1.581,85
B	MÓDULO 2 - Benefícios Mensais e Diários				16,28%	R\$	817,00
C	MÓDULO 3 - Insumos Diversos				3,52%	R\$	176,71
D	MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas				25,62%	R\$	1.285,91
	SUBTOTAL (A + B + C + D)				76,92%	R\$	3.861,48
E	MÓDULO 5 - Custos indiretos, tributos e lucro				23,08%	R\$	1.158,44
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO				100,00%	R\$	5.019,92
	VALOR ANUAL GLOBAL				-	R\$	60.239,02
APURAÇÃO					%	PREÇO BASE	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS					25,62%	R\$	1.285,91
TOTAL DO BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)					23,08%	R\$	1.158,44
Taxa de administração					8,73%	R\$	438,28
Taxa de Lucro Bruto					7,96%	R\$	386,15
Tributos:					6,65%	R\$	334,02
ISS					3,85%	R\$	193,07
COFINS					2,31%	R\$	115,84
PIS					0,50%	R\$	25,10



Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):					Serviços Gerais	
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)					Borracheiro	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:					R\$ 1.265,37	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)					jan/15	
5	Unidade de medida					posto de trabalho	
6	Nº de meses da execução contratual					12	
7	Data de abertura:					-	
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					%	PREÇO BASE
1.1	Salário Base					100,00%	R\$ 1.265,37
1.2	Adicional de periculosidade (grau zero)					0,00%	R\$ -
1.3	Adicional de Insalubridade (grau zero)					0,00%	R\$ -
1.4	Adicional Noturno					0,00%	R\$ -
1.5	Hora noturna adicional					0,00%	R\$ -
1.6	Adicional de Hora Extra					0,00%	R\$ -
1.7	Intervalo Intra jornada					0,00%	R\$ -
1.8	Outros (especificar)					0,00%	R\$ -
	Total da Remuneração					100,00%	R\$ 1.265,37
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					Qtde mensal	PREÇO BASE
	Discriminação			Dias trab.	Qtde/dia	Tarifa (R\$)	Total
2.1	Transporte			22	2	R\$ 3,00	R\$ 132,00
2.2	Auxílio Alimentação			22	1	R\$ 24,00	R\$ 528,00
2.3	Plano de saúde (Lei 4.799/2012)						R\$ 150,00
2.4	Salário-família						R\$ -
2.5	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral						R\$ 2,50
2.6	Outros (especificar)						R\$ -
2.7	Auxílio odontológico						R\$ 4,50
2.8	café da manhã			0	0	R\$ -	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários					-	R\$ 817,00
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS					%	PREÇO BASE
3.1	Uniformes		R\$ 313,99)			1/12	R\$ 26,17
3.2	Materiais					1/12	R\$ -
3.3	Ferramentas		R\$ 220,69)			1/12	R\$ 18,39
3.4	EPI					1/12	R\$ 1,51
3.5	Supervisão externa (R\$ 200,00)					1/12	R\$ -
	Total da Insumos					-	R\$ 46,07
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS					%	PREÇO BASE
A1	INSS					20,00%	R\$ 253,07
A2	SESI OU SESC					1,50%	R\$ 18,98
A3	SENAI OU SENAC					1,00%	R\$ 12,65
A4	INCRA					0,20%	R\$ 2,53
A5	Salário Educação					2,50%	R\$ 31,63
A6	FGTS					8,00%	R\$ 101,23
A7	Seguro acidente do Trabalho					3,00%	R\$ 37,96
A8	SEBRAE					0,60%	R\$ 7,59
	Total da Encargos Previdenciários					36,80%	R\$ 465,66



GRUPO B	ENCARGOS TRABALHISTAS	%	PREÇO BASE
B1	13º Salário	8,93%	R\$ 113,00
B2	Adicional de férias	8,93%	R\$ 113,00
B3	Abono pecuniário	2,98%	R\$ 37,71
B4	Auxílio doença	1,94%	R\$ 24,55
B5	Licença maternidade	0,02%	R\$ 0,25
B6	Licença paternidade	0,10%	R\$ 1,27
B7	Faltas legais e justificadas	1,94%	R\$ 24,55
B8	Aviso prévio trabalhado	0,29%	R\$ 3,67
B9	Acidente de trabalho (MP 664/2014)	0,83%	R\$ 10,50
	Subtotal	25,96%	R\$ 328,49
GRUPO C	PROVISÃO PARA RESCISÕES	%	PREÇO BASE
C1	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$ 18,98
C2	Incidência de FGTS sobre aviso previo indenizado	0,18%	R\$ 2,28
C3	Incidência do 13º, férias e abono sobre aviso prévio indenizado	0,31%	R\$ 3,92
C4	Incidência do GRUPO A sobre C1	0,05%	R\$ 0,63
C5	Indenização adicional	0,08%	R\$ 1,01
C6	Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	4,59%	R\$ 58,08
	Subtotal	6,71%	R\$ 84,91
GRUPO D	INCIDÊNCIAS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	%	PREÇO BASE
D1	Incidência do GRUPO A sobre GRUPO B	9,55%	R\$ 120,84
	Subtotal	9,55%	R\$ 120,84
	Total da Encargos Previdenciários	79,02%	R\$ 999,90
GRUPO E	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	PREÇO BASE
E1	Férias	8,00%	R\$ 101,23
E2	Ausência por doença	0,78%	R\$ 9,87
E3	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,25
E4	Ausências Legais	0,10%	R\$ 1,27
E5	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 2,53
E6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	9,10%	R\$ 115,15
E7	LRP - Incidência GRUPO A sobre Custo de Reposição	3,35%	R\$ 42,37
	Total - Provisão para rescisão	12,45%	R\$ 157,52
GRUPO F	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (RESUMO)	%	PREÇO BASE
GRUPO A	Encargos sociais	36,80%	R\$ 465,66
GRUPO B	Encargos trabalhistas	25,96%	R\$ 328,49
GRUPO C	Provisão para rescisões	6,71%	R\$ 84,91
GRUPO D	Incidência do GRUPO A sobre o GRUPO B	9,55%	R\$ 120,84
GRUPO E	Composição do custo de reposição do profissional ausente	12,45%	R\$ 157,52
	TOTAL RESUMO	91,47%	R\$ 1.157,42
MÓDULO 5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	PREÇO BASE
A	CUSTOS INDIRETOS	11,35%	R\$ 372,94
B	TRIBUTOS - SUBTOTAL	8,65%	R\$ 284,23
B.1	TRIBUTOS FEDERAIS	3,65%	R\$ 119,93
	PIS	0,65%	R\$ 21,36
	CONFINS	3,00%	R\$ 98,58
B.2	TRIBUTOS ESTADUAIS (ICMS)		R\$ -



B.4	OUTROS TRIBUTOS (ISSQN)				5,00%	R\$	164,29
C	LUCRO				10,00%	R\$	328,59
	TOTAL				30,00%	R\$	985,76
QUADRO-RESUMO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					%	PREÇO BASE	
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração				29,62%	R\$	1.265,37
B	MÓDULO 2 - Benefícios Mensais e Diários				19,13%	R\$	817,00
C	MÓDULO 3 - Insumos Diversos				1,08%	R\$	46,07
D	MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas				27,10%	R\$	1.157,42
	SUBTOTAL (A + B + C + D)				76,92%	R\$	3.285,86
E	MÓDULO 5 - Custos indiretos, tributos e lucro				23,08%	R\$	985,76
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO				100,00%	R\$	4.271,62
	VALOR ANUAL GLOBAL				-	R\$	51.259,38
APURAÇÃO					%	PREÇO BASE	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS					27,10%	R\$	1.157,42
TOTAL DO BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)					23,08%	R\$	985,76
Taxa de administração					8,73%	R\$	372,94
Taxa de Lucro Bruto					7,96%	R\$	328,59
Tributos:					6,65%	R\$	284,23
ISS					3,85%	R\$	164,29
COFINS					2,31%	R\$	98,58
PIS					0,50%	R\$	21,36



Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):				Serviços Gerais		
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Eletricista de autos		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:				R\$ 1.405,85		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)				jan/15		
5	Unidade de medida				posto de trabalho		
6	Nº de meses da execução contratual				12		
7	Data de abertura:				-		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	PREÇO BASE	
1.1	Salário Base				100,00%	R\$ 1.405,85	
1.2	Adicional de periculosidade (grau zero)				0,00%	R\$ -	
1.3	Adicional de Insalubridade (grau MÉDIO)				20,00%	R\$ 176,00	
1.4	Adicional Noturno				0,00%	R\$ -	
1.5	Hora noturna adicional				0,00%	R\$ -	
1.6	Adicional de Hora Extra				0,00%	R\$ -	
1.7	Intervalo Intra jornada				0,00%	R\$ -	
1.8	Outros (especificar)				0,00%	R\$ -	
	Total da Remuneração				120,00%	R\$ 1.581,85	
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				Qtde mensal	PREÇO BASE	
	Discriminação			Dias trab.	Qtde/dia	Tarifa (R\$)	Total
2.1	Transporte			22	2	R\$ 3,00	R\$ 132,00
2.2	Auxílio Alimentação			22	1	R\$ 24,00	R\$ 528,00
2.3	Plano de saúde (Lei 4.799/2012)						R\$ 150,00
2.4	Salário-família						R\$ -
2.5	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral						R\$ 2,50
2.6	Outros (especificar)						R\$ -
2.7	Auxílio odontológico						R\$ 4,50
2.8	café da manhã			0	0	R\$ -	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários				-	R\$ 817,00	
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS				Proporção	PREÇO BASE	
3.1	Uniformes R\$ 313,99)					1/12	R\$ 26,17
3.2	Materiais					1/12	R\$ -
3.3	Ferramentas R\$ 1.072,16)					1/12	R\$ 89,35
3.4	EPI					1/12	R\$ 0,69
3.5	Supervisão externa (R\$ 200,00)					1/12	R\$ -
	Total da Insumos				-	R\$ 116,20	
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS				%	PREÇO BASE	
A1	INSS				20,00%	R\$ 281,17	
A2	SESI OU SESC				1,50%	R\$ 21,09	
A3	SENAI OU SENAC				1,00%	R\$ 14,06	
A4	INCRA				0,20%	R\$ 2,81	
A5	Salário Educação				2,50%	R\$ 35,15	
A6	FGTS				8,00%	R\$ 112,47	
A7	Seguro acidente do Trabalho				3,00%	R\$ 42,18	
A8	SEBRAE				0,60%	R\$ 8,44	
	Total da Encargos Previdenciários				36,80%	R\$ 517,35	



GRUPO B	ENCARGOS TRABALHISTAS	%	PREÇO BASE
B1	13º Salário	8,93%	R\$ 125,54
B2	Adicional de férias	8,93%	R\$ 125,54
B3	Abono pecuniário	2,98%	R\$ 41,89
B4	Auxílio doença	1,94%	R\$ 27,27
B5	Licença maternidade	0,02%	R\$ 0,28
B6	Licença paternidade	0,10%	R\$ 1,41
B7	Faltas legais e justificadas	1,94%	R\$ 27,27
B8	Aviso prévio trabalhado	0,29%	R\$ 4,08
B9	Acidente de trabalho (MP 664/2014)	0,83%	R\$ 11,67
	Subtotal	25,96%	R\$ 364,96
GRUPO C	PROVISÃO PARA RESCISÕES	%	PREÇO BASE
C1	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$ 21,09
C2	Incidência de FGTS sobre aviso previo indenizado	0,18%	R\$ 2,53
C3	Incidência do 13º, férias e abono sobre aviso prévio indenizado	0,31%	R\$ 4,36
C4	Incidência do GRUPO A sobre C1	0,05%	R\$ 0,70
C5	Indenização adicional	0,08%	R\$ 1,12
C6	Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	4,59%	R\$ 64,53
	Subtotal	6,71%	R\$ 94,33
GRUPO D	INCIDÊNCIAS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	%	PREÇO BASE
D1	Incidência do GRUPO A sobre GRUPO B	9,55%	R\$ 134,26
	Subtotal	9,55%	R\$ 134,26
	Total da Encargos Previdenciários	79,02%	R\$ 1.110,90
GRUPO E	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	PREÇO BASE
E1	Férias	8,00%	R\$ 112,47
E2	Ausência por doença	0,78%	R\$ 10,97
E3	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,28
E4	Ausências Legais	0,10%	R\$ 1,41
E5	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 2,81
E6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	9,10%	R\$ 127,93
E7	LRP - Incidência GRUPO A sobre Custo de Reposição	3,35%	R\$ 47,08
	Total - Provisão para rescisão	12,45%	R\$ 175,01
GRUPO F	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (RESUMO)	%	PREÇO BASE
GRUPO A	Encargos sociais	36,80%	R\$ 517,35
GRUPO B	Encargos trabalhistas	25,96%	R\$ 364,96
GRUPO C	Provisão para rescisões	6,71%	R\$ 94,33
GRUPO D	Incidência do GRUPO A sobre o GRUPO B	9,55%	R\$ 134,26
GRUPO E	Composição do custo de reposição do profissional ausente	12,45%	R\$ 175,01
	TOTAL RESUMO	91,47%	R\$ 1.285,91
MÓDULO 5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	PREÇO BASE
A	CUSTOS INDIRETOS	11,35%	R\$ 431,41
B	TRIBUTOS - SUBTOTAL	8,65%	R\$ 328,78
B.1	TRIBUTOS FEDERAIS	3,65%	R\$ 138,74
	PIS	0,65%	R\$ 24,71
	CONFINS	3,00%	R\$ 114,03
B.2	TRIBUTOS ESTADUAIS (ICMS)		R\$ -



B.4	OUTROS TRIBUTOS (ISSQN)				5,00%	R\$	190,05
C	LUCRO				10,00%	R\$	380,10
	TOTAL				30,00%	R\$	1.140,29
QUADRO-RESUMO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					%	PREÇO BASE	
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração				32,01%	R\$	1.581,85
B	MÓDULO 2 - Benefícios Mensais e Diários				16,53%	R\$	817,00
C	MÓDULO 3 - Insumos Diversos				2,35%	R\$	116,20
D	MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas				26,02%	R\$	1.285,91
	SUBTOTAL (A + B + C + D)				76,92%	R\$	3.800,96
E	MÓDULO 5 - Custos indiretos, tributos e lucro				23,08%	R\$	1.140,29
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO				100,00%	R\$	4.941,25
	VALOR ANUAL GLOBAL				-	R\$	59.295,04
APURAÇÃO					%	PREÇO BASE	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS					26,02%	R\$	1.285,91
TOTAL DO BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)					23,08%	R\$	1.140,29
Taxa de administração					8,73%	R\$	431,41
Taxa de Lucro Bruto					7,96%	R\$	380,10
Tributos:					6,65%	R\$	328,78
ISS					3,85%	R\$	190,05
COFINS					2,31%	R\$	114,03
PIS					0,50%	R\$	24,71



Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):				Serviços Gerais		
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Serralheiro/Soldador		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:				R\$ 1.405,85		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)				jan/15		
5	Unidade de medida				posto de trabalho		
6	Nº de meses da execução contratual				12		
7	Data de abertura:				-		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	PREÇO BASE	
1.1	Salário Base				100,00%	R\$ 1.405,85	
1.2	Adicional de periculosidade (grau zero)				0,00%	R\$ -	
1.3	Adicional de Insalubridade (grau MÉDIO)				20,00%	R\$ 176,00	
1.4	Adicional Noturno				0,00%	R\$ -	
1.5	Hora noturna adicional				0,00%	R\$ -	
1.6	Adicional de Hora Extra				0,00%	R\$ -	
1.7	Intervalo Intrajornada				0,00%	R\$ -	
1.8	Outros (especificar)				0,00%	R\$ -	
	Total da Remuneração				120,00%	R\$ 1.581,85	
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				Qtde mensal	PREÇO BASE	
	Discriminação			Dias trab.	Qtde/dia	Tarifa (R\$)	Total
2.1	Transporte			22	2	R\$ 3,00	R\$ 132,00
2.2	Auxílio Alimentação			22	1	R\$ 24,00	R\$ 528,00
2.3	Plano de saúde (Lei 4.799/2012)						R\$ 150,00
2.4	Salário-família						R\$ -
2.5	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral						R\$ 2,50
2.6	Outros (especificar)						R\$ -
2.7	Auxílio odontológico						R\$ 4,50
2.8	café da manhã			0	0	R\$ -	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários				-	R\$ 817,00	
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS				Proporção	PREÇO BASE	
3.1	Uniformes R\$ 313,99)					1/12	R\$ 26,17
3.2	Materiais					1/12	R\$ -
3.3	Ferramentas R\$ 192,11)					1/12	R\$ 16,01
3.4	EPI					1/12	R\$ 35,78
3.5	Supervisão externa (R\$ 200,00)					1/12	R\$ -
	Total da Insumos				-	R\$ 77,96	
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS				%	PREÇO BASE	
A1	INSS				20,00%	R\$ 281,17	
A2	SESI OU SESC				1,50%	R\$ 21,09	
A3	SENAI OU SENAC				1,00%	R\$ 14,06	
A4	INCRA				0,20%	R\$ 2,81	
A5	Salário Educação				2,50%	R\$ 35,15	
A6	FGTS				8,00%	R\$ 112,47	
A7	Seguro acidente do Trabalho				3,00%	R\$ 42,18	
A8	SEBRAE				0,60%	R\$ 8,44	
	Total da Encargos Previdenciários				36,80%	R\$ 517,35	



GRUPO B	ENCARGOS TRABALHISTAS	%	PREÇO BASE
B1	13º Salário	8,93%	R\$ 125,54
B2	Adicional de férias	8,93%	R\$ 125,54
B3	Abono pecuniário	2,98%	R\$ 41,89
B4	Auxílio doença	1,94%	R\$ 27,27
B5	Licença maternidade	0,02%	R\$ 0,28
B6	Licença paternidade	0,10%	R\$ 1,41
B7	Faltas legais e justificadas	1,94%	R\$ 27,27
B8	Aviso prévio trabalhado	0,29%	R\$ 4,08
B9	Acidente de trabalho (MP 664/2014)	0,83%	R\$ 11,67
	Subtotal	25,96%	R\$ 364,96
GRUPO C	PROVISÃO PARA RESCISÕES	%	PREÇO BASE
C1	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$ 21,09
C2	Incidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,18%	R\$ 2,53
C3	Incidência do 13º, férias e abono sobre aviso prévio indenizado	0,31%	R\$ 4,36
C4	Incidência do GRUPO A sobre C1	0,05%	R\$ 0,70
C5	Indenização adicional	0,08%	R\$ 1,12
C6	Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	4,59%	R\$ 64,53
	Subtotal	6,71%	R\$ 94,33
GRUPO D	INCIDÊNCIAS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	%	PREÇO BASE
D1	Incidência do GRUPO A sobre GRUPO B	9,55%	R\$ 134,26
	Subtotal	9,55%	R\$ 134,26
	Total da Encargos Previdenciários	79,02%	R\$ 1.110,90
GRUPO E	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	PREÇO BASE
E1	Férias	8,00%	R\$ 112,47
E2	Ausência por doença	0,78%	R\$ 10,97
E3	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,28
E4	Ausências Legais	0,10%	R\$ 1,41
E5	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 2,81
E6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	9,10%	R\$ 127,93
E7	LRP - Incidência GRUPO A sobre Custo de Reposição	3,35%	R\$ 47,08
	Total - Provisão para rescisão	12,45%	R\$ 175,01
GRUPO F	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (RESUMO)	%	PREÇO BASE
GRUPO A	Encargos sociais	36,80%	R\$ 517,35
GRUPO B	Encargos trabalhistas	25,96%	R\$ 364,96
GRUPO C	Provisão para rescisões	6,71%	R\$ 94,33
GRUPO D	Incidência do GRUPO A sobre o GRUPO B	9,55%	R\$ 134,26
GRUPO E	Composição do custo de reposição do profissional ausente	12,45%	R\$ 175,01
	TOTAL RESUMO	91,47%	R\$ 1.285,91
MÓDULO 5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	PREÇO BASE
A	CUSTOS INDIRETOS	11,35%	R\$ 427,07
B	TRIBUTOS - SUBTOTAL	8,65%	R\$ 325,48
B.1	TRIBUTOS FEDERAIS	3,65%	R\$ 137,34
	PIS	0,65%	R\$ 24,46
	CONFINS	3,00%	R\$ 112,88
B.2	TRIBUTOS ESTADUAIS (ICMS)		R\$ -



B.4	OUTROS TRIBUTOS (ISSQN)			5,00%	R\$ 188,14
C	LUCRO			10,00%	R\$ 376,27
	TOTAL			30,00%	R\$ 1.128,82
QUADRO-RESUMO					
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				%	PREÇO BASE
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração			32,34%	R\$ 1.581,85
B	MÓDULO 2 - Benefícios Mensais e Diários			16,70%	R\$ 817,00
C	MÓDULO 3 - Insumos Diversos			1,59%	R\$ 77,96
D	MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			26,29%	R\$ 1.285,91
	SUBTOTAL (A + B + C + D)			76,92%	R\$ 3.762,72
E	MÓDULO 5 - Custos indiretos, tributos e lucro			23,08%	R\$ 1.128,82
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			100,00%	R\$ 4.891,54
	VALOR ANUAL GLOBAL			-	R\$ 58.698,47
APURAÇÃO				%	PREÇO BASE
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			26,29%	R\$ 1.285,91
	TOTAL DO BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)			23,08%	R\$ 1.128,82
	Taxa de administração			8,73%	R\$ 427,07
	Taxa de Lucro Bruto			7,96%	R\$ 376,27
	Tributos:			6,65%	R\$ 325,48
	ISS			3,85%	R\$ 188,14
	COFINS			2,31%	R\$ 112,88
	PIS			0,50%	R\$ 24,46



Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):				Serviços Gerais		
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Lanterneiro		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:				R\$ 1.405,85		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)				jan/15		
5	Unidade de medida				posto de trabalho		
6	Nº de meses da execução contratual				12		
7	Data de abertura:				-		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	PREÇO BASE	
1.1	Salário Base				100,00%	R\$ 1.405,85	
1.2	Adicional de periculosidade (grau zero)				0,00%	R\$ -	
1.3	Adicional de Insalubridade (grau MÉDIO)				20,00%	R\$ 176,00	
1.4	Adicional Noturno				0,00%	R\$ -	
1.5	Hora noturna adicional				0,00%	R\$ -	
1.6	Adicional de Hora Extra				0,00%	R\$ -	
1.7	Intervalo Intrajornada				0,00%	R\$ -	
1.8	Outros (especificar)				0,00%	R\$ -	
	Total da Remuneração				120,00%	R\$ 1.581,85	
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				Qtde mensal	PREÇO BASE	
	Discriminação			Dias trab.	Qtde/dia	Tarifa (R\$)	Total
2.1	Transporte			22	2	R\$ 3,00	R\$ 132,00
2.2	Auxílio Alimentação			22	1	R\$ 24,00	R\$ 528,00
2.3	Plano de saúde (Lei 4.799/2012)						R\$ 150,00
2.4	Salário-família						R\$ -
2.5	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral						R\$ 2,50
2.6	Outros (especificar)						R\$ -
2.7	Auxílio odontológico						R\$ 4,50
2.8	café da manhã			0	0	R\$ -	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários				-	R\$ 817,00	
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS				%	PREÇO BASE	
3.1	Uniformes R\$ 313,99)					1/12	R\$ 26,17
3.2	Materiais					1/12	R\$ -
3.3	Ferramentas R\$ -)					1/12	R\$ -
3.4	EPI					1/12	R\$ 1,68
3.5	Supervisão externa (R\$ 200,00)					1/12	R\$ -
	Total da Insumos				-	R\$ 27,85	
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS				%	PREÇO BASE	
A1	INSS				20,00%	R\$ 281,17	
A2	SESI OU SESC				1,50%	R\$ 21,09	
A3	SENAI OU SENAC				1,00%	R\$ 14,06	
A4	INCRA				0,20%	R\$ 2,81	
A5	Salário Educação				2,50%	R\$ 35,15	
A6	FGTS				8,00%	R\$ 112,47	
A7	Seguro acidente do Trabalho				3,00%	R\$ 42,18	
A8	SEBRAE				0,60%	R\$ 8,44	
	Total da Encargos Previdenciários				36,80%	R\$ 517,35	



GRUPO B	ENCARGOS TRABALHISTAS	%	PREÇO BASE
B1	13º Salário	8,93%	R\$ 125,54
B2	Adicional de férias	8,93%	R\$ 125,54
B3	Abono pecuniário	2,98%	R\$ 41,89
B4	Auxílio doença	1,94%	R\$ 27,27
B5	Licença maternidade	0,02%	R\$ 0,28
B6	Licença paternidade	0,10%	R\$ 1,41
B7	Faltas legais e justificadas	1,94%	R\$ 27,27
B8	Aviso prévio trabalhado	0,29%	R\$ 4,08
B9	Acidente de trabalho (MP 664/2014)	0,83%	R\$ 11,67
	Subtotal	25,96%	R\$ 364,96
GRUPO C	PROVISÃO PARA RESCISÕES	%	PREÇO BASE
C1	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$ 21,09
C2	Incidência de FGTS sobre aviso previo indenizado	0,18%	R\$ 2,53
C3	Incidência do 13º, férias e abono sobre aviso prévio indenizado	0,31%	R\$ 4,36
C4	Incidência do GRUPO A sobre C1	0,05%	R\$ 0,70
C5	Indenização adicional	0,08%	R\$ 1,12
C6	Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	4,59%	R\$ 64,53
	Subtotal	6,71%	R\$ 94,33
GRUPO D	INCIDÊNCIAS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	%	PREÇO BASE
D1	Incidência do GRUPO A sobre GRUPO B	9,55%	R\$ 134,26
	Subtotal	9,55%	R\$ 134,26
	Total da Encargos Previdenciários	79,02%	R\$ 1.110,90
GRUPO E	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	PREÇO BASE
E1	Férias	8,00%	R\$ 112,47
E2	Ausência por doença	0,78%	R\$ 10,97
E3	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,28
E4	Ausências Legais	0,10%	R\$ 1,41
E5	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 2,81
E6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	9,10%	R\$ 127,93
E7	LRP - Incidência GRUPO A sobre Custo de Reposição	3,35%	R\$ 47,08
	Total - Provisão para rescisão	12,45%	R\$ 175,01
GRUPO F	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (RESUMO)	%	PREÇO BASE
GRUPO A	Encargos sociais	36,80%	R\$ 517,35
GRUPO B	Encargos trabalhistas	25,96%	R\$ 364,96
GRUPO C	Provisão para rescisões	6,71%	R\$ 94,33
GRUPO D	Incidência do GRUPO A sobre o GRUPO B	9,55%	R\$ 134,26
GRUPO E	Composição do custo de reposição do profissional ausente	12,45%	R\$ 175,01
	TOTAL RESUMO	91,47%	R\$ 1.285,91
MÓDULO 5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	PREÇO BASE
A	CUSTOS INDIRETOS	11,35%	R\$ 421,38
B	TRIBUTOS - SUBTOTAL	8,65%	R\$ 321,14
B.1	TRIBUTOS FEDERAIS	3,65%	R\$ 135,51
	PIS	0,65%	R\$ 24,13
	CONFINS	3,00%	R\$ 111,38
B.2	TRIBUTOS ESTADUAIS (ICMS)		R\$ -



B.4	OUTROS TRIBUTOS (ISSQN)				5,00%	R\$	185,63
C	LUCRO				10,00%	R\$	371,26
	TOTAL				30,00%	R\$	1.113,78
QUADRO-RESUMO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					%	PREÇO BASE	
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração				32,77%	R\$	1.581,85
B	MÓDULO 2 - Benefícios Mensais e Diários				16,93%	R\$	817,00
C	MÓDULO 3 - Insumos Diversos				0,58%	R\$	27,85
D	MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas				26,64%	R\$	1.285,91
	SUBTOTAL (A + B + C + D)				76,92%	R\$	3.712,61
E	MÓDULO 5 - Custos indiretos, tributos e lucro				23,08%	R\$	1.113,78
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO				100,00%	R\$	4.826,39
	VALOR ANUAL GLOBAL				-	R\$	57.916,72
APURAÇÃO					%	PREÇO BASE	
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS				26,64%	R\$	1.285,91
	TOTAL DO BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)				23,08%	R\$	1.113,78
	Taxa de administração				8,73%	R\$	421,38
	Taxa de Lucro Bruto				7,96%	R\$	371,26
	Tributos:				6,65%	R\$	321,14
	ISS				3,85%	R\$	185,63
	COFINS				2,31%	R\$	111,38
	PIS				0,50%	R\$	24,13



Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):					Serviços Gerais	
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)					Pintor de autos	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:					R\$ 1.452,68	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)					jan/15	
5	Unidade de medida					posto de trabalho	
6	Nº de meses da execução contratual					12	
7	Data de abertura:					-	
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					%	PREÇO BASE
1.1	Salário Base					100,00%	R\$ 1.452,68
1.2	Adicional de periculosidade (grau zero)					0,00%	R\$ -
1.3	Adicional de Insalubridade (grau MÉDIO)					20,00%	R\$ 176,00
1.4	Adicional Noturno					0,00%	R\$ -
1.5	Hora noturna adicional					0,00%	R\$ -
1.6	Adicional de Hora Extra					0,00%	R\$ -
1.7	Intervalo Intra jornada					0,00%	R\$ -
1.8	Outros (especificar)					0,00%	R\$ -
	Total da Remuneração					120,00%	R\$ 1.628,68
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					Qtde mensal	PREÇO BASE
	Discriminação			Dias trab.	Qtde/dia	Tarifa (R\$)	Total
2.1	Transporte			22	2	R\$ 3,00	R\$ 132,00
2.2	Auxílio Alimentação			22	1	R\$ 24,00	R\$ 528,00
2.3	Plano de saúde (Lei 4.799/2012)						R\$ 150,00
2.4	Salário-família						R\$ -
2.5	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral						R\$ 2,50
2.6	Outros (especificar)						R\$ -
2.7	Auxílio odontológico						R\$ 4,50
2.8	café da manhã			0	0	R\$ -	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários					-	R\$ 817,00
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS					%	PREÇO BASE
3.1	Uniformes		R\$ 313,99)			1/12	R\$ 26,17
3.2	Materiais					1/12	R\$ -
3.3	Ferramentas		R\$ -)			1/12	R\$ -
3.4	EPI					1/12	R\$ 2,77
3.5	Supervisão externa (R\$ 200,00)					1/12	R\$ -
	Total da Insumos					-	R\$ 28,94
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS					%	PREÇO BASE
A1	INSS					20,00%	R\$ 290,54
A2	SESI OU SESC					1,50%	R\$ 21,79
A3	SENAI OU SENAC					1,00%	R\$ 14,53
A4	INCRA					0,20%	R\$ 2,91
A5	Salário Educação					2,50%	R\$ 36,32
A6	FGTS					8,00%	R\$ 116,21
A7	Seguro acidente do Trabalho					3,00%	R\$ 43,58
A8	SEBRAE					0,60%	R\$ 8,72
	Total da Encargos Previdenciários					36,80%	R\$ 534,59



GRUPO B	ENCARGOS TRABALHISTAS	%	PREÇO BASE
B1	13º Salário	8,93%	R\$ 129,72
B2	Adicional de férias	8,93%	R\$ 129,72
B3	Abono pecuniário	2,98%	R\$ 43,29
B4	Auxílio doença	1,94%	R\$ 28,18
B5	Licença maternidade	0,02%	R\$ 0,29
B6	Licença paternidade	0,10%	R\$ 1,45
B7	Faltas legais e justificadas	1,94%	R\$ 28,18
B8	Aviso prévio trabalhado	0,29%	R\$ 4,21
B9	Acidente de trabalho (MP 664/2014)	0,83%	R\$ 12,06
	Subtotal	25,96%	R\$ 377,12
GRUPO C	PROVISÃO PARA RESCISÕES	%	PREÇO BASE
C1	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$ 21,79
C2	Incidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,18%	R\$ 2,61
C3	Incidência do 13º, férias e abono sobre aviso prévio indenizado	0,31%	R\$ 4,50
C4	Incidência do GRUPO A sobre C1	0,05%	R\$ 0,73
C5	Indenização adicional	0,08%	R\$ 1,16
C6	Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	4,59%	R\$ 66,68
	Subtotal	6,71%	R\$ 97,47
GRUPO D	INCIDÊNCIAS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	%	PREÇO BASE
D1	Incidência do GRUPO A sobre GRUPO B	9,55%	R\$ 138,73
	Subtotal	9,55%	R\$ 138,73
	Total da Encargos Previdenciários	79,02%	R\$ 1.147,91
GRUPO E	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	PREÇO BASE
E1	Férias	8,00%	R\$ 116,21
E2	Ausência por doença	0,78%	R\$ 11,33
E3	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,29
E4	Ausências Legais	0,10%	R\$ 1,45
E5	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 2,91
E6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	9,10%	R\$ 132,19
E7	LRP - Incidência GRUPO A sobre Custo de Reposição	3,35%	R\$ 48,65
	Total - Provisão para rescisão	12,45%	R\$ 180,84
GRUPO F	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (RESUMO)	%	PREÇO BASE
GRUPO A	Encargos sociais	36,80%	R\$ 534,59
GRUPO B	Encargos trabalhistas	25,96%	R\$ 377,12
GRUPO C	Provisão para rescisões	6,71%	R\$ 97,47
GRUPO D	Incidência do GRUPO A sobre o GRUPO B	9,55%	R\$ 138,73
GRUPO E	Composição do custo de reposição do profissional ausente	12,45%	R\$ 180,84
	TOTAL RESUMO	91,47%	R\$ 1.328,75
MÓDULO 5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	PREÇO BASE
A	CUSTOS INDIRETOS	11,35%	R\$ 431,68
B	TRIBUTOS - SUBTOTAL	8,65%	R\$ 328,99
B.1	TRIBUTOS FEDERAIS	3,65%	R\$ 138,82
	PIS	0,65%	R\$ 24,72
	CONFINS	3,00%	R\$ 114,10
B.2	TRIBUTOS ESTADUAIS (ICMS)		R\$ -



B.4	OUTROS TRIBUTOS (ISSQN)				5,00%	R\$	190,17
C	LUCRO				10,00%	R\$	380,34
	TOTAL				30,00%	R\$	1.141,01
QUADRO-RESUMO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					%	PREÇO BASE	
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração				32,94%	R\$	1.628,68
B	MÓDULO 2 - Benefícios Mensais e Diários				16,52%	R\$	817,00
C	MÓDULO 3 - Insumos Diversos				0,59%	R\$	28,94
D	MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas				26,87%	R\$	1.328,75
	SUBTOTAL (A + B + C + D)				76,92%	R\$	3.803,37
E	MÓDULO 5 - Custos indiretos, tributos e lucro				23,08%	R\$	1.141,01
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO				100,00%	R\$	4.944,38
	VALOR ANUAL GLOBAL				-	R\$	59.332,53
APURAÇÃO					%	PREÇO BASE	
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS				26,87%	R\$	1.328,75
	TOTAL DO BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)				23,08%	R\$	1.141,01
	Taxa de administração				8,73%	R\$	431,68
	Taxa de Lucro Bruto				7,96%	R\$	380,34
	Tributos:				6,65%	R\$	328,99
	ISS				3,85%	R\$	190,17
	COFINS				2,31%	R\$	114,10
	PIS				0,50%	R\$	24,72



Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):				Serviços Gerais	
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Encarregado	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:				R\$ 1.904,44	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)				jan/15	
5	Unidade de medida				posto de trabalho	
6	Número de funcionários a serem contratados				1	
7	Nº de meses da execução contratual				12	
8	Data de abertura:				-	
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	PREÇO BASE
1.1	Salário Base				100,00%	R\$ 1.904,44
1.2	Adicional de periculosidade (grau zero)				0,00%	R\$ -
1.3	Adicional de Insalubridade (grau zero)				0,00%	R\$ -
1.4	Adicional Noturno				0,00%	R\$ -
1.5	Hora noturna adicional				0,00%	R\$ -
1.6	Adicional de Hora Extra				0,00%	R\$ -
1.7	Intervalo Intra jornada				0,00%	R\$ -
1.8	Outros (especificar)				0,00%	R\$ -
	Total da Remuneração				100,00%	R\$ 1.904,44
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				Qtde mensal	PREÇO BASE
	Discriminação		Dias trab.	Qtde/dia	Tarifa (R\$)	Total
2.1	Transporte		22	2	R\$ 3,00	R\$ 132,00
2.2	Auxílio Alimentação		22	1	R\$ 24,00	R\$ 528,00
2.3	Plano de saúde (Lei 4.799/2012)					R\$ 150,00
2.4	Salário-família					R\$ -
2.5	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral					R\$ 2,50
2.6	Outros (especificar)					R\$ -
2.7	Auxílio odontológico					R\$ 4,50
2.8	café de manhã		0	0	R\$ -	R\$ -
	Total de Benefícios mensais e diários				-	R\$ 817,00
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS				%	PREÇO BASE
3.1	Uniformes (R\$ 300,00)				1/12	R\$ 25,00
3.2	Materiais				1/12	R\$ -
3.3	Equipamentos (R\$ 50,00)				1/12	R\$ -
3.4	EPI				1/12	R\$ -
3.5	SUPERVISÃO EXTERNA (R\$ 200,00)				1/12	R\$ -
	Total da Insumos				-	R\$ 25,00
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS				%	PREÇO BASE
A1	INSS				20,00%	R\$ 380,89
A2	SESI OU SESC				1,50%	R\$ 28,57
A3	SENAI OU SENAC				1,00%	R\$ 19,04
A4	INCRA				0,20%	R\$ 3,81
A5	Salário Educação				2,50%	R\$ 47,61
A6	FGTS				8,00%	R\$ 152,36
A7	Seguro acidente do Trabalho				3,00%	R\$ 57,13
A8	SEBRAE				0,60%	R\$ 11,43
	Total da Encargos Previdenciários				36,80%	R\$ 700,83



GRUPO B	ENCARGOS TRABALHISTAS	%	PREÇO BASE
B1	13º Salário	8,93%	R\$ 170,07
B2	Adicional de férias	8,93%	R\$ 170,07
B3	Abono pecuniário	2,98%	R\$ 56,75
B4	Auxílio doença	1,94%	R\$ 36,95
B5	Licença maternidade	0,02%	R\$ 0,38
B6	Licença paternidade	0,10%	R\$ 1,90
B7	Faltas legais e justificadas	1,94%	R\$ 36,95
B8	Aviso prévio trabalhado	0,29%	R\$ 5,52
B9	Acidente de trabalho (MP 664/2014)	0,83%	R\$ 15,81
	Subtotal	25,96%	R\$ 494,39
GRUPO C	PROVISÃO PARA RESCISÕES	%	PREÇO BASE
C1	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$ 28,57
C2	Incidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,18%	R\$ 3,43
C3	Incidência do 13º, férias e abono sobre aviso prévio indenizado	0,31%	R\$ 5,90
C4	Incidência do GRUPO A sobre C1	0,05%	R\$ 0,95
C5	Indenização adicional	0,08%	R\$ 1,52
C6	Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	4,59%	R\$ 87,41
	Subtotal	6,71%	R\$ 127,79
GRUPO D	INCIDÊNCIAS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	%	PREÇO BASE
D1	Incidência do GRUPO A sobre GRUPO B	9,55%	R\$ 181,87
	Subtotal	9,55%	R\$ 181,87
	Total da Encargos Previdenciários	79,02%	R\$ 1.504,89
GRUPO E	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	PREÇO BASE
E1	Férias	8,00%	R\$ 152,36
E2	Ausência por doença	0,78%	R\$ 14,85
E3	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,38
E4	Ausências Legais	0,10%	R\$ 1,90
E5	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 3,81
E6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	9,10%	R\$ 173,30
E7	LRP - Incidência GRUPO A sobre Custo de Reposição	3,35%	R\$ 63,78
	Total - Provisão para rescisão	12,45%	R\$ 237,08
GRUPO F	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (RESUMO)	%	PREÇO BASE
GRUPO A	Encargos sociais	36,80%	R\$ 700,83
GRUPO B	Encargos trabalhistas	25,96%	R\$ 494,39
GRUPO C	Provisão para rescisões	6,71%	R\$ 127,79
GRUPO D	Incidência do GRUPO A sobre o GRUPO B	9,55%	R\$ 181,87
GRUPO E	Composição do custo de reposição do profissional ausente	12,45%	R\$ 237,08
	TOTAL RESUMO	91,47%	R\$ 1.741,97
MÓDULO 5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	PREÇO BASE
A	CUSTOS INDIRETOS	11,35%	R\$ 509,43
B	TRIBUTOS - SUBTOTAL	8,65%	R\$ 388,25
B.1	TRIBUTOS FEDERAIS	3,65%	R\$ 163,83
	PIS	0,65%	R\$ 29,17
	CONFINS	3,00%	R\$ 134,65
B.2	TRIBUTOS ESTADUAIS (ICMS)		R\$ -



B.4	OUTROS TRIBUTOS (ISSQN)				5,00%	R\$ 224,42
C	LUCRO				10,00%	R\$ 448,84
	TOTAL				30,00%	R\$ 1.346,52
QUADRO-RESUMO						
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					%	PREÇO BASE
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração				32,64%	R\$ 1.904,44
B	MÓDULO 2 - Benefícios Mensais e Diários				14,00%	R\$ 817,00
C	MÓDULO 3 - Insumos Diversos				0,43%	R\$ 25,00
D	MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas				29,85%	R\$ 1.741,97
	SUBTOTAL (A + B + C + D)				76,92%	R\$ 4.488,41
E	MÓDULO 5 - Custos indiretos, tributos e lucro				23,08%	R\$ 1.346,52
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO				100,00%	R\$ 5.834,93
	VALOR MENSAL PARA O NÚMERO CONTRATADO				-	R\$ 5.834,93
	VALOR ANUAL GLOBAL				-	R\$ 70.019,17
APURAÇÃO					%	PREÇO BASE
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS				29,85%	R\$ 1.741,97
	TOTAL DO BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)				23,08%	R\$ 1.346,52
	Taxa de administração				8,73%	R\$ 509,43
	Taxa de Lucro Bruto				7,96%	R\$ 448,84
	Tributos:				6,65%	R\$ 388,25
	ISS				3,85%	R\$ 224,42
	COFINS				2,31%	R\$ 134,65
	PIS				0,50%	R\$ 29,17